



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS
GABINETE (CANOAS)

EDITAL Nº 2/2025 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 02 de janeiro de 2025.

**PROCESSO PARA TROCA DE TURNO NOS CURSOS
TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO DO IFRS – CAMPUS CANOAS**

A Diretora-Geral do *Campus* Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), de acordo com a legislação vigente, torna públicas as normas para a solicitação de troca de turno nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, para o ano letivo de 2025.

1 DAS NORMAS GERAIS

1.1 A seleção visa classificar estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, para realização de matrícula no turno inverso ao qual está vinculado.

1.2 Podem candidatar-se alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFRS *Campus* Canoas nos turnos da manhã e tarde.

1.2.1 A troca de turno é restrita a estudantes matriculados no mesmo curso e ano/série.

1.3 As solicitações de troca de turno somente serão permitidas mediante a existência de vagas.

1.4 Para o presente processo são disponibilizadas as seguintes vagas:

Curso - Turno	Ano /Série	Vagas
Técnico em Administração - manhã	2º	2
Técnico em Administração - tarde	2º	1
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - manhã	2º	1

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas mediante envio de Formulário de Inscrição (Anexo I) completamente preenchido, e do comprovante que justifique a solicitação, segundo os critérios elencados no item 3.1.

2.1.2 Caso o estudante seja menor de idade, na solicitação deve ser anexada imagem/foto do documento de identidade do responsável.

2.1.3 Caso a solicitação seja realizada por aluno maior de idade, é obrigatório que utilize o e-mail institucional do estudante para a solicitação, ou o e-mail pessoal que consta cadastrado nos sistemas do IFRS *Campus* Canoas. Se o aluno estiver sem acesso a estes endereços de e-mail, deverá anexar ao pedido algum comprovante de escolaridade ou documento, para fins de comprovação de identificação.

2.2 O formulário e comprovantes deverão ser enviados ao Setor de Registros Escolares do *Campus* Canoas, exclusivamente para o e-mail **processos.registros@canoas.ifrs.edu.br**, no prazo previsto no cronograma.

3 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 Se a quantidade de candidatos inscritos for superior à quantidade de vagas, o preenchimento far-se-á pelos seguintes critérios, observando a ordem relacionada a seguir:

- a) Dificuldade de frequência por motivo de doença, comprovada através de atestado médico;
- b) Incompatibilidade entre o horário das aulas e o horário de trabalho, comprovada através de documento emitido pelo empregador, com a devida autenticação (assinatura e carimbo, ou autenticação eletrônica);
- c) Mudança de domicílio para local que impossibilite o cumprimento do horário estabelecido, mediante comprovante de residência em nome do estudante ou de integrante do grupo familiar.

3.2 Na hipótese de todos os critérios serem aplicados e persistir candidatos em igualdade de condições, será aplicada o seguinte ordenamento:

- a) Maior percentual de frequência no ano letivo de 2024 - a ser verificada pelo Setor de Registros Escolares do *campus* Canoas.
- b) Sorteio público, a ser realizado no dia 13/02/2025, às 10h, no Setor de Registros Escolares.

3.2.1 A presença dos candidatos no sorteio não é obrigatória e não haverá desclassificação em virtude de ausência.

3.3 Serão matriculados no turno de escolha os estudantes classificados dentro do limite de vagas, ficando os demais aprovados como suplentes, podendo ter a matrícula efetuada caso haja abertura de novas vagas até o final da terceira semana de aula.

4 CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	MEIO ELETRÔNICO
27 a 31/01/2025	Realização das inscrições	processos.registros@canoas.ifrs.edu.br
13/02/2025	Publicação do resultado	ifrs.edu.br/canoas

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Após efetuada a troca de turno, esta só será revertida mediante participação em novo processo regulado em edital, publicado no próximo ano.
- 5.2 A troca de turno poderá ser concedida de acordo com a conveniência da instituição, em casos especiais.
- 5.3 A inscrição no processo implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato e responsáveis, de todas as condições previstas neste edital.
- 5.4 Todas as publicações relacionadas ao presente processo, incluindo alterações que venham a ocorrer, serão divulgadas no endereço eletrônico ifrs.edu.br/canoas.
- 5.5 Os casos omissos serão recebidos pelo Setor de Registros Escolares, que encaminhará à respectiva Coordenação de curso e à Diretoria de Ensino.

(Assinado digitalmente em 02/01/2025 16:16)

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

DIRETOR

IFRS / CC-CAN (11.01.03)

Matrícula: ###961#6

Processo Associado: 23361.000004/2025-51

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/01/2025** e o código de verificação: **08a9f3e0d7**